



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 7/2022-CP-001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07**

CHAMADA PÚBLICA 7/2022-CP-001/2022, para aquisição de Gênero(s) Alimentício(s) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA segundo a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

ANEXOS

| ANEXO | DESCRIÇÃO |
|--------------|---|
| I | MODELO PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA |
| II | MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| III | DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO |
| IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR |
| V | MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS |
| VI | MINUTA DO CONTRATO. |

A Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.021/0001-19, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Cleuzimar Gonçalves de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, através da Secretaria do Municipal de Educação, vem realizar a primeira Chamada Pública para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II - Preço de Aquisição;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/03/2022, às **08h00min** (oito) horário de Brasília-DF, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, localizada na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Os interessados poderão retirar o Edital completo, gratuitamente, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, (horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira) ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA nos seguintes endereços eletrônico: www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

1. OBJETO:

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

2. FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Orçamento 2022 e Exercício 2022;

Projeto/Atividade: 2.074 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Creche
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07: Gêneros de Alimentação

Projeto/Atividade: 2.072 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07: Gêneros de Alimentação

3. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

3.1. Dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope n.º. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Informações adicionais sobre a documentação do ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO:

- A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato poderá, a critério da Comissão, acarretar na INABILITAÇÃO do proponente.
- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte do agricultor, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo da Comissão, ser habilitada.
- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- O envelope nº 001 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2022-CP-001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Razão social/Nome, endereço, telefone).

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



participante, ou, de todos os agricultores participantes, conforme Anexo I dessa Chamada Pública, ou, Anexo IV da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no dia ____/____/____ em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até o quinto dia útil após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, conforme item 11.3 deste Edital de Chamada Pública.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.7. O envelope nº 002 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

4.8. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

ENVELOPE N.º. 002 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2022-CP-001/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/Nome, endereço, telefone).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO:

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 001 e 002 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **08h00min (oito) horário de Brasília-DF do dia 17/03/2022** os envelopes nº. 001 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.4. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 002 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre o(s) participante(s).

6. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS:

6.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

6.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, (Entidade Executora), com base na realização de pesquisa de preços de mercado através de orçamentos de 03 (três) fornecedores, conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e que serão apresentados pelos proponentes.

6.2.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

6.3. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme Artigo 25 da Resolução FNDE 26/13 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. As amostras solicitadas dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão ser entregues no setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/n, bairro: Centro, São Domingos do Araguaia-PA, no dia 22/03/2022, até 14:00 horas antes a classificação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação/classificação.

7.2. Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia. No caso de reprovação da(s) amostra(s), a proposta da Licitante referente ao(s) item(s) reprovado(s) será(ao) desclassificada(s). O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA:

- ❖ Local de entrega: nas escolas da Zona Urbana e na SEMEC os pedidos das escolas da Zona Rural.
- ❖ Os produtos deverão ser entregues diariamente conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação.
- ❖ Vigência: Da data de assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO:

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, após receber os documentos fiscais do fornecedor e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, sendo que os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.1. No Caso de ocorrência de impugnação a este Edital, a mesma será acolhida nos termos e prazos estabelecidos no Art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1. Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação do Município de São Domingos do Araguaia-PA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.2.2. Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 5 dias úteis para impugná-lo.

10.2.3. Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 5 dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, (horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira), ou no portal da transparência da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA no seguinte endereço eletrônico: [http:// www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br)

11.2. Para definição dos preços de aquisição deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:

“Art. 29 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Ex., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).”

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

11.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 25 e 33 da referida Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC:

“Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):”

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).”

“Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

11.4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP

Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.5. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.6. Para assinatura do contrato o agricultor deverá possuir certificação digital e- CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11.7. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

11.8. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contrato(s) com a Secretaria Municipal de Educação, (Entidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública, nos termos da minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

São Domingos do Araguaia-PA, 25 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM CEDZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CNPJ Endereço:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR | UND. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|------------|
| 01 | ALFACE MANTEIGA In natura, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 8.000 | 17,00 | 136.000,00 |
| 02 | CEBOLINHA/CHEIRO VRDE Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. | KG | 8.231 | 26,00 | 214.006,00 |
| 03 | COUVE MANTEIGA Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. | UNID. | 8.000 | 17,00 | 136.000,00 |
| 04 | ABÓBORA COMUM In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega | KG | 8.738 | 6,00 | 52.428,00 |
| 05 | MACAXEIRA apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 1kg. | KG | 8.000 | 6,00 | 48.000,00 |
| 06 | BANANA PRATA In natura, Tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega. | KG | 35.000 | 7,00 | 245.000,00 |
| 07 | POLPA DE FRUTAS Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga e cacau), extração de polpa fresca. Adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue um único sabor por semana. Havendo um rodizio de sabores semanais em cada polo. deve conter registro municipal, estadual, federal ou selo adepará de produtos artesanais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | KG | 30.000 | 15,00 | 450.000,00 |

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração.

Valor total R\$ _____ (_____)

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE
VENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO AGRICULTURA FAMILIAR | UND. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|------------|
| 01 | ALFACE MANTEIGA In natura, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 8.000 | 17,00 | 136.000,00 |
| 02 | CEBOLINHA/CHEIRO VRDE Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. | KG | 8.231 | 26,00 | 214.006,00 |
| 03 | COUVE MANTEIGA Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. | UNID. | 8.000 | 17,00 | 136.000,00 |
| 04 | ABÓBORA COMUM In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega | KG | 8.738 | 6,00 | 52.428,00 |
| 05 | MACAXEIRA apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 1kg. | KG | 8.000 | 6,00 | 48.000,00 |
| 06 | BANANA PRATA In natura, Tamanho uniforme, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega. | KG | 35.000 | 7,00 | 245.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



| | | | | | |
|----|---|----|--------|-------|------------|
| 07 | POLPA DE FRUTAS Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga e cacau), extração de polpa fresca. Adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue um único sabor por semana. Havendo um rodízio de sabores semanais em cada polo, deve conter registro municipal, estadual, federal ou selo adepará de produtos artesanais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | KG | 30.000 | 15,00 | 450.000,00 |
|----|---|----|--------|-------|------------|

2. JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, atende as Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Domingos do Araguaia/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. VIGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.2 - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunado por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de São Domingos do Araguaia conforme cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMEC, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

4.4 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

4.5 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentas de odor e sabor estranhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



VI - isentas de enfermidades;

VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

5.2 - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

5.3 - A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

5.4 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

5.5 - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

5.6 - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

5.7 - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- **ROTULAGEM:** de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

5.8 - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2 - A Nutricionistas da SEMEC poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas do Município de São Domingos do Araguaia, Área Urbana e Rural, em dias úteis, no horário das 7h00 às 17h00 e no Setor de Alimentação Escolar/SEMAE do Município de São Domingos do Araguaia, localizado na Avenida: duque de Caxias, s/n, Centro, Cep: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA, em dias úteis, caso haja alguma necessidade, previamente programado e informado pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 14h00.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1—A(o) profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

8.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado (tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4 - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.8 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

10.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatória de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8666/93.

12. SANÇÕES

12.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

12.1.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

12.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Araguaia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

• Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

12.2.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021-PMSDA/GAB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
|---|-------------------|--------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| A - Grupo Formal | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ |
| | | |
| 3. Endereço | 4. Município | 5. CEP |
| | | |
| 6. Nome do representante legal | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| | | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |
| | | |
| B - Grupo Informal | | |
| 1. Nome do Proponente | | |
| | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



| | | | | |
|--|--------|--------------|------------------|-------------------------|
| 3. Endereço | | 4. Município | 5. CEP | |
| | | | | |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone |
| | | | | |
| C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal) | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. N° da Agência | 5. N° da Conta Corrente |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município |
| | | | | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone |
| | | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF |
| | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



| | | | | | |
|---|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|------------------|
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Total do projeto | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total do projeto: | | | | | |
| IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



| | | |
|--|---|--------------|
| V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
| | | CPF: |
| | | |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 7/2022-CP-001-2022

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: xx/xx/2022

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Chamada Pública nº 7/2022-CP-001-2022

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Pública nº 7/2022-CP-001-2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal
(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 7/2022-CP-001-2022 da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência da Chamada Pública nº 7/2022-CP-001-2022 de um lado a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.021/0001-19, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000, doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.(a), brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Av., nº, Bairro, cidade e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) Presidente/administrador(a) Sr.(a), brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Av., nº, Bairro, cidade, ajustam o fornecimento dos produtos abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Administrativo **Chamada Pública nº 7/2022-CP-001-2022**, devidamente ratificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia-PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Edital Chamada Pública nº 7/2022-CP-001/2022**, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 25/2012 e 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 7/2022-CP-001-2022**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Chamada Pública do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ ().

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) Os valores contratos poderão ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---------|---------|------------|--------------------------|--|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço total |
| | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento 2022, Exercício 2022;

Projeto/Atividade: 2.074 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Creche
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.07: Gêneros de Alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Projeto/Atividade: 2.072 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07: Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2022-CP-001/2022, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia-PA, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Araguaia-PA/PA, de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ

CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____